



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.177/97 DE 23 DE MAIO DE 1997.

*"Autoriza a aquisição de terrenos".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **Aprovou**, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os terrenos descritos no Projeto em pauta, porém, não podendo fazer uso do **instituto de desapropriação** em relação aos terrenos constantes dos incisos IV e V Do Projeto, preservando assim, seus proprietários que poderão fazer uso do direito de vendê-los da melhor maneira possível, evitando possíveis prejuízos.

I - De um terreno para construção de uma faculdade;

II - De um terreno de propriedade do Sr. Ivanhoé Silveira Moura, para a instalação do parque industrial;

III - De terrenos de vários proprietários para abertura da via Perimetral Sudeste;

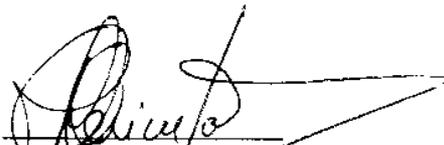
IV - De terrenos de propriedade do Sr. José Caetano do Nascimento, do espólio de Vicente Pio Mendonça e outros.

V - Dos terrenos as margens do Rio Vermelho para a construção do Lago.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 1997.

  
João Correa Caixeta  
Prefeito